



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 163/2021 - Prorrogação e Reajuste - VITALAB

Ata de Registro de Preços nº 163/2021
Reajuste de Preços e Prorrogação do Prazo de Vigência

Processo SEI [04016-00067268/2020-65](#)
Mercado Digital com Registro de Preços nº 033/2021

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, a Sra. **MARIELA SOUZA DE JESUS**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta Capital Federal, portadora da carteira de identidade nº 1.056.922 - SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 374.391.463-87 e Seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da carteira de identidade nº 4216571 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, Modalidade Mercado Digital nº 033/2021, e o requerimento (Doc. SEI/GDF nº [85878974](#)), **RESOLVE, reajustar os preços e prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2021** (Doc. SEI/GDF [71552903](#)), com a empresa **VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.767.786/0001-89, estabelecida à SCIA, Quadra 08, Conjunto 12, Lote 11, Brasília-DF, CEP 71.250-730, telefone: (61) 3349-3676, e-mail: comercial@vitalabdf.com.br e jaimes.junior@vitalabdf.com.br, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JAIME FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Gerente de Licitações, inscrito no CPF/MF sob nº 014.171.151-57, portador do RG nº 2.355.534-SSP/DF, com endereço profissional na Setor SCIA, Quadra 8, Conjunto 12, S/N, Lote 11, bairro: Zona Industrial - Guara, Brasília - DF, conforme especificações constantes no **Elemento Técnico Nº 2/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL** (Doc. SEI/GDF nº [65376685](#)) e no **Ato Convocatório Nº 033/2021** (Doc. SEI/GDF nº [62486760](#)) para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

- a) **Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2021** (Doc. SEI/GDF nº [71552903](#)), por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023**, nos termos do Requerimento (Doc. SEI/GDF nº [85878974](#)), conforme especificações constantes no **Elemento Técnico Nº 2/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/COINL** (Doc. SEI/GDF nº [65376685](#)) e no **Ato Convocatório Nº 033/2021** (Doc. SEI/GDF [62486760](#)), para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, sujeitando-se as partes às normas constantes no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), conforme as especificações técnicas, assim como a proposta da **CONTRATADA** (Doc. SEI/GDF nº [91921376](#)), independentemente de transcrição;
- b) **Reajustar em 11,88%**, conforme negociação com a **CONTRATADA** (Doc. SEI/GDF nº [91921376](#)).

2. DO REAJUSTE

2.1. Considerando o requerimento da empresa contratada, por meio do Aceite de Renovação de Contrato (Doc. SEI/GDF nº [85880197](#)), ficam reajustados os preços da presente Ata de Registro de Preços, conforme variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta, em que o índice a ser utilizado é de 11,88%.

2.2. Desta forma, o valor estimado passará de **R\$ 1.146.216,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais)** para **R\$ 1.281.832,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O reajuste de preços, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 163/2021, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada, da empresa **VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.767.786/0001-89**, e as demais condições ofertadas seguem:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PRORROGADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1679	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE DOSAGEM DE GASES, PH E ELETROLITOS SANGÜÍNEOS	1	130.400	Roche	R\$ 9,83	R\$ 1.281.832,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REAJUSTE E DA PRORROGAÇÃO: R\$ 1.281.832,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais).							

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços contará de **22 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2023**, ou seja, **12 (doze) meses**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

- 5.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;
- 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou
- 5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O atraso injustificado na prestação do(s) serviço(s), objeto do presente instrumento, sujeitará à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49, 50, 51, 52, 53 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), às seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

6.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 033/2021 (Doc. SEI/GDF [62486760](#)), sendo aceitas pela empresa **VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

MARIELA SOUZA DE JESUS Diretora-Presidente

RONAN PEREIRA LIMA Diretor de Administração e Logística


CONTRATADA:

JAIME FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR CPF: 014.171.151-57 Procurador
VITALAB - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Fernandes de Araujo Junior, Usuário Externo**, em 11/10/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 18/10/2022, às 12:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIELA SOUZA DE JESUS - Matr.0000859-6, Diretor(a)-Presidente**, em 20/10/2022, às 17:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 97556368 código CRC= AD24EE80.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900

04016-00067268/2020-65

Doc. SEI/GDF 97556368